



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Of. n. 05/2021/Gab.623

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo
Antônio Augusto Brandão de Aras
Procurador-Geral da República
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF – CEP 70050-900

Assunto: Inquérito nº 4.871 (*Fakenews*). Provável nomeação de possível Investigada para ocupar o cargo de secretária da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados (SECOM).

Excelentíssimo Procurador-Geral da República,

Venho, por meio deste Ofício, comunicá-lo a respeito de informações e requerimentos apresentados, em 11/02/2021, ao Ilmo. Ministro Alexandre de Moraes, cujo inteiro teor segue em anexo, relacionados à provável nomeação de possível investigada no Inquérito nº 4.871 (“Inquérito das *Fakenews*”) para ocupar o cargo de secretária da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados (SECOM).

Na oportunidade, renovo meus votos de estima e consideração e, certa da atenção de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sâmia Bomfim
Deputada Federal
PSOL-SP

Anexo:

1. Of. n. 04/2021/Gab.623



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Of. n. 04/2021/Gab.623

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Ministro
Alexandre de Moraes
Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - CEP 70175-900

Assunto: Inquérito nº 4.871 (Fakenews). Provável nomeação de possível Investigada para ocupar o cargo de secretária da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados (SECOM).

Excelentíssimo Ministro,

1. Considerando que V. Exa. foi designado a conduzir o Inquérito nº 4.871, instaurado por meio da Portaria GP nº 69/2019 para o fim de apuração dos fatos e infrações correspondentes à “*existência de notícias fraudulentas (fake News), denúncias caluniosas, ameaças e infrações revestidas de animus calumniandi, diffamandi e injuriandi, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros e familiares*”¹, trago à sua elevada apreciação o quanto abaixo aduzido.

2. Conforme matérias jornalísticas recentemente divulgadas²³⁴, a Deputada Federal Carla Zambelli poderá, muito em breve, ocupar a direção da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados (SECOM). Tanto é assim que a deputada apresenta uma postura como se tal fato já estivesse consumado, conforme é possível inferir de sua participação num programa televisivo, veiculado em rede nacional, em 08/02/2021, para falar de seu “projeto” de reestruturação da secretaria.⁵

¹ Conforme Portaria GP nº 69, de 14 de março de 2019, expedida pelo Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli.

² <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/02/03/psl-busca-colocar-carla-zambelli-na-secretaria-de-comunicacao-da-camara.htm>.

³ <https://blogs.oglobo.globo.com/sonar-a-escuta-das-redes/post/bolsonaristas-fazem-campanha-para-que-deputada-carla-zambelli-psl-sp-assuma-comunicacao-da-camara.html>

⁴ <https://valor.globo.com/politica/noticia/2021/02/04/lira-pode-abrir-espaco-para-parlamentares-polemicos.ghtml>

⁵ <https://www.redeTV.uol.com.br/jornalismo/OpiniaNoAr/videos/opiniao-no-ar/carla-zambelli-fala-de->



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

3. Neste cenário, importa destacar as informações disponibilizadas pelo portal da Câmara dos Deputados ⁶, onde é possível identificar as atribuições da Secretaria de Comunicação Social, quais sejam:

*“zelar pela divulgação dos trabalhos parlamentares, com prioridade àquelas diretamente relacionadas ao processo legislativo; **gerenciar os veículos de comunicação da Casa, os programas e serviços de Relações Públicas, e os demais conteúdos distribuídos pela Secretaria em quaisquer plataformas; definir a linha editorial dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados (TV, Rádio e Agência Câmara); planejar a aquisição e operacionalização de tecnologias atualizadas**, visando à universalização do conteúdo; supervisionar as atividades de infraestrutura técnico-operacional, necessárias para garantir o apoio técnico especializado para execução das atividades de comunicação da Câmara dos Deputados; **supervisionar as atividades relacionadas à Rede Legislativa de Rádio e TV Digital**; promover a reflexão sobre a história e o multiculturalismo brasileiro; garantir espaço de veiculação para conteúdos colaborativos nos meios de comunicação.”*

4. Outrossim, conforme já é de conhecimento público⁷, a Deputada Carla Zambelli foi convocada para depor à Polícia Federal em contexto de apuração de fatos e infrações relativos ao Inquérito nº 4.871, dentre os quais a propagação de notícias falsas, com evidente propósito de caluniar, difamar e injuriar membros da Suprema Corte - inclusive com ameaças à integridade física dos Ministros e de seus familiares -, bem como a existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais de *fakenews*.

5. Ora, **seria temerário supor que uma pessoa investigada** por integrar organização financiada para o fim de orquestrar a fabricação e divulgação, em grande volume, de notícias falsas (cujo teor é orientado para desprestigiar e desestabilizar um dos Poderes da União, em contundente atentado ao Estado Democrático de Direito, constituinte de nossa República), **possa, ao arrepio de tão relevante procedimento investigatório, ocupar a direção da SECOM.**

6. Isso porque, muito embora o “Inquérito das *Fakenews*” (Inquérito nº 4.871) tramite em segredo de justiça, não sendo possível conhecer sua exata abrangência, certo é que, nos termos do voto proferido por V. Exa. no âmbito do julgamento, em Sessão

[seu-projeto-para-a-secom](#)

⁶ <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secom/atribuicoes>

⁷ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/27/moraes-determina-que-carla-zambelli-bia-kicis-e-outras-4-deputados-federais-prestem-depoimento-em-inquerito-das-fake-news.ghtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Plenária, da ADPF 572/DF⁸, é possível observar quer:

“O objeto deste inquérito [Inquérito nº 4.871 (“Inquérito das Fakenews”)] é a investigação de notícias fraudulentas (fake news), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de animus caluniandi , diffamandi ou injuriandi , que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros; bem como de seus familiares, quando houver relação com a dignidade dos Ministros, inclusive o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que tem o dever legal de preservar o sigilo; e a verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e ao Estado de Direito.”⁹

7. Ou seja, na qualidade de *provável* investigada num inquérito que buscar apurar, em síntese, quem são as pessoas integrantes de verdadeira *milícia digital* (i. e., uma quadrilha composta de pessoas organizadas para fabricar e disseminar, em larga escala, por meio de toda sorte de aplicativos, plataformas digitais, redes sociais e *internet*), a Deputada Carla Zambelli, dado seu histórico, passa muito ao largo de ser pessoa possuidora de *ilibada reputação*, sendo muito dificilmente apta a ocupar uma secretaria que, dentre suas atribuições, é competente para gerenciar os veículos de comunicação, os programas e serviços de Relações Públicas e a definir da linha editorial dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, bem como a aquisição de tecnologias atualizadas e supervisão das atividades relacionadas à Rede Legislativa de Rádio e TV Digital.

8. Assim, num contexto onde não é claro em qual medida a deputada participa do “Inquérito das *Fakenews*” – i.e., se na qualidade de testemunha ou de investigada -, bem como em razão de que a sua nomeação depende de ato ainda não emanado pelo Presidente da Câmara dos Deputados – sendo que o prévio conhecimento da existência de investigação contra a deputada poderá evitar uma nomeação temerária -, **requer** digne-se V. Exa., *s.m.j.*, diligenciar para o fim de:

a) **tornar pública** a condição em que a Deputada Carla Zambelli participa no Inquérito nº 4.871 - isto é, se mera testemunha ou, como tudo leva a crer, investigada; e; ato contínuo

⁸ Oportunidade na qual foi declarada a constitucionalidade da Portaria GP nº 69/2019 enquanto constitucional o artigo 43 do RISTF.

⁹ E-doc 172 (Inteiro Teor do Acórdão), página 140.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

b) **notificar oficialmente** o Presidente da Câmara dos Deputados, para que tome ciência da qualificação da Deputada Carla Zambelli no Inquérito nº 4.871, considerando que a sua nomeação (ainda não realizada) dependerá de ato emanado por referida autoridade.

Na oportunidade, renovo meus votos de estima e consideração e, certa da atenção de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Sâmia Bomfim'.

Sâmia Bomfim
Deputada Federal
PSOL-SP